

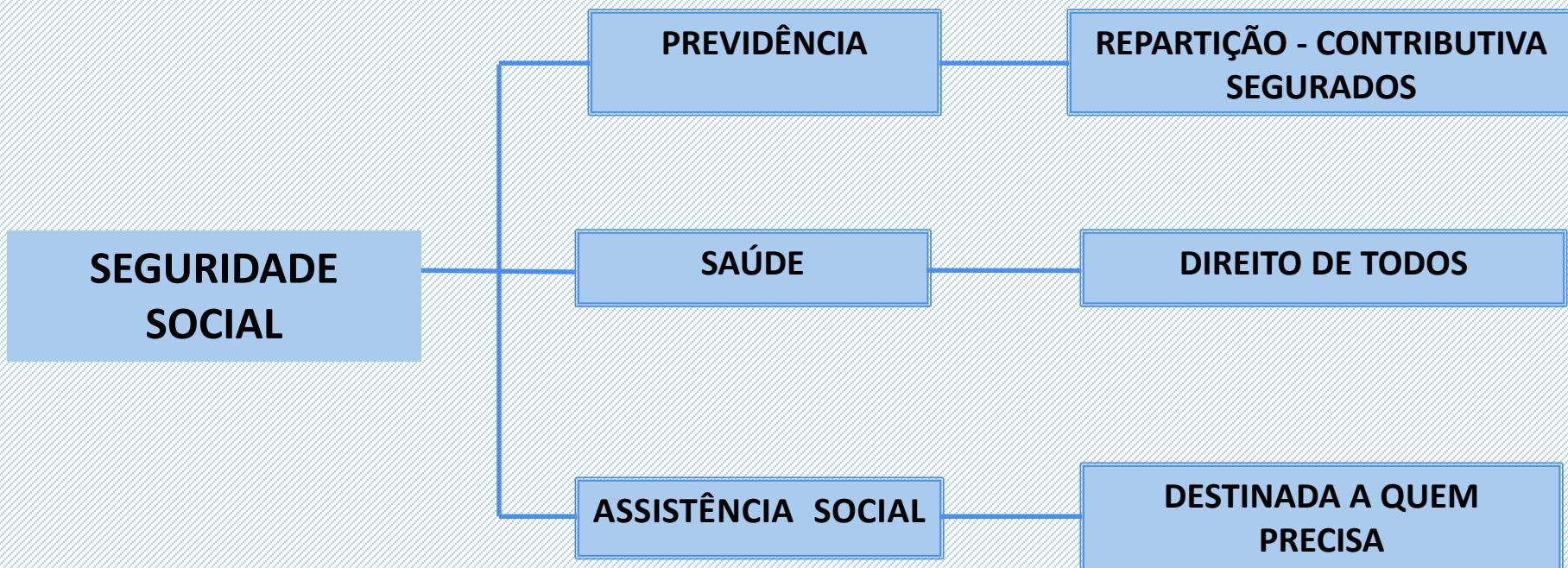


SINDIFISCO
NACIONAL
Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais
da Receita Federal do Brasil

Seguridade Social e Desonerações Tributárias

Cláudio Márcio Oliveira Damasceno
Presidente do Sindifisco Nacional

Sistema de Proteção Social – CF/88



Desoneração da Folha de Pagamento

- ✓ **Desoneração da Folha** – o Governo Federal eliminou a contribuição previdenciária sobre a folha de um grupo de empresas com atuação em atividades econômicas específicas e adotou uma nova contribuição previdenciária sobre a receita bruta.
- ✓ Segundo estimativa da RFB, a desoneração da folha retirou da Seguridade Social entre 2012-16 **mais de R\$ 80 bilhões.**

Em R\$

Ano	2012	2013	Projeção			Soma
			2014	2015	2016	
Montante	3.615.693.932	12.284.295.089	22.107.296.500	26.160.312.557	15.863.411.774	80.031.009.852

Fonte: RFB, Demonstrativo dos Gastos Tributários: Estimativas Bases Efetivas 2013 - 2011-2016

- ✓ O argumento a favor era de que essa renúncia tributária aumentaria o emprego e a competitividade dos produtos brasileiros no exterior
- ✓ Esta assertiva não pode ser tomada como verdadeira.

Renúncias Tributárias das Contribuições para a Seguridade Social

- ✓ **Renúncias Tributárias** - ações cujo objetivo é promover o desenvolvimento, realizadas por intermédio do sistema tributário.
- ✓ Somente as renúncias incidentes sobre as Contribuições para a Seguridade Social, somam mais de **R\$ 370 bilhões, entre 2014-16.**

Renúncias Tributárias das Contribuições Sociais para a Seguridade Social
2014-16 – Projeção

Em R\$

Contribuição	2014	2015	2016
PIS-PASEP	11.818.618.648	12.944.384.623	12.616.421.817
CSLL	9.704.013.074	10.430.298.990	11.000.499.845
COFINS	59.521.309.743	64.416.929.995	63.172.854.569
CPS - Cont. Previdência Social (exclusive desoneração da folha)	35.838.605.315	38.024.303.708	40.529.013.715
Soma	116.882.546.780	125.815.917.316	127.318.789.946

Fonte: RFB, Demonstrativo dos Gastos Tributários: Estimativas Bases Efetivas 2013 - 2011-2016

Créditos Tributários Previdenciários

A **extinção de punibilidade** (art. 34, Lei 9.249/95) gera a sensação de impunidade.

Ao invés de estimular as grandes empresas devedoras a regularizarem sua situação, traz um grave prejuízo à coletividade.

Em muitos casos elas deixam de recolher tributos mediante práticas criminosas, à espera de algum programa de refinanciamento.

10 Maiores Devedores da Previdência Social - Posição em 23/02/2017 Em R\$

Empresa	Valor da Dívida
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA	4.007.723.860,94
JBS S/A	2.339.921.534,56
VIACAO AEREA SAO PAULO S A	1.911.569.998,14
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - A	1.859.887.286,39
TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS	1.312.778.928,24
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.235.028.484,13
MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.	1.149.774.636,15
BANCO DO BRASIL SA	1.136.963.128,18
INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE	845.556.508,17
SAO PAULO TRANSPORTE S.A.	816.249.669,99
Total	16.615.454.034,89

Fonte: PGFN

Este total equivale a **32,96%** dos 100 maiores devedores

Regras de Transição para o Servidor – Proposta do Relator

REGRAS DE TRANSIÇÃO

PARA QUEM ENTROU NO SERVIÇO PÚBLICO ANTES DE 2003

- Poderá optar pela integralidade (último salário) e paridade (reajuste igual aos ativos) se atingir a idade de 65 anos, se homem, ou 62 anos, se mulher

PARA QUEM NÃO EXERCER A OPÇÃO ANTERIOR OU ENTROU NO SERVIÇO PÚBLICO APÓS 2003

- O benefício corresponderá à média de todos os salários de contribuição desde julho de 1994
- O valor mínimo da aposentadoria corresponderá a um salário mínimo
- Para quem entrou antes da instituição de planos de previdência complementar, o valor máximo poderá exceder ao teto do RGPS (**R\$ 5.531,31, atualmente**)
- O reajuste será anual pela inflação (INPC)

Regra de Transição inexistente, pois obriga o servidor a se aposentar com 62 ou 65 anos para obter integralidade e paridade.

Pejotização e o Financiamento da Previdência Social

O PL 6787/16 – Reforma Trabalhista, aprovado na Câmara, prevê que uma empresa contrate outra (MEI) para a prestação de serviços.

Isso implica em enormes prejuízos à arrecadação previdenciária.

Simulação do Recolhimento de Tributos pelo Trabalhador com Carteira Assinada e pela Pessoa Física Titular de Firma Individual

Renda Mensal (Em R\$)	Trabalhador com Carteira Assinada		Pessoa Física Titular de Firma Individual ¹	
	Contribuição Previdenciária (A)	(A) / Renda Mensal	Contribuição Previdenciária (A)	(A) / Renda Mensal
10.000,00	608,44	6,08%	171,00	1,71%
15.000,00	608,44	4,06%	171,00	1,14%
20.000,00	608,44	3,04%	171,00	0,86%
25.000,00	608,44	2,43%	171,00	0,68%
30.000,00	608,44	2,03%	171,00	0,57%
35.000,00	608,44	1,74%	171,00	0,49%
40.000,00	608,44	1,52%	171,00	0,43%
45.000,00	608,44	1,35%	171,00	0,38%
50.000,00	608,44	1,22%	171,00	0,34%

(1) - Nesta simulação o titular da firma individual declara como "pro labore" R\$ 1.900,00, ficando isento do IRRF. Este mesmo valor é a base de incidência contribuição previdenciária

D.A.U e Crédito Tributário Previdenciário

Comparativo da Consolidação dos Créditos Ativos Em R\$ Bilhões

Situação do Débito	fev./17	fev./16.	Var. %
Devedor	187.930.000.000,00	181.980.000.000,00	3,17%
Exigibilidade Suspensa (Processo Administrativo)	1.062.200.000.000,00	1.057.910.000.000,00	0,40%
Exigibilidade Suspensa (Processo Judicial)	263.200.000.000,00	261.160.000.000,00	0,77%
Parcelamento	150.790.000.000,00	154.580.000.000,00	- 2,51%
Total Geral	1.664.130.000.000,00	1.655.630.000.000,00	0,51%

Fonte: RFB/CODAC

A maior parte dos créditos tributários (91,24%) está em exigibilidade suspensa na esfera administrativa

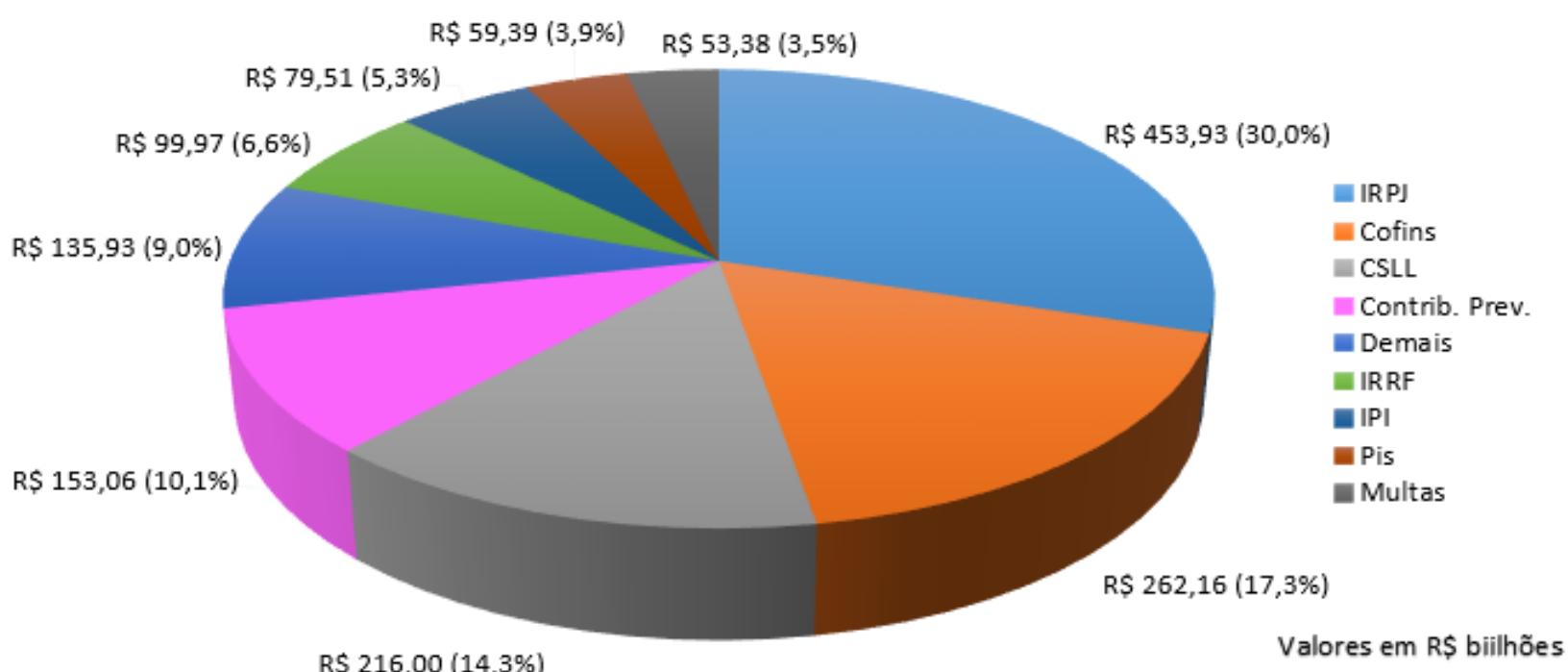
D.A.U e Crédito Tributário Previdenciário

A maior parte do crédito tributário está na modalidade não parcelado (R\$ 1.513,33 bilhões, ou 90,9% do total)

Desses, R\$ 690,61 bilhões ou 45,6% são créditos previdenciários, de tributos financiadores da Seguridade Social (Cofins, CSLL, Contribuições Previdenciárias – INSS e PIS).

Distribuição dos Créditos Ativos por Tributos - Débitos Não Parcelados
Posição em Fev./17

Em R\$ bilhões



As Renúncias das Contribuições para a Seguridade Social

- As renúncias das contribuições para a Seguridade Social são incapazes de promover mais emprego e renda para o brasileiros.
- Quem paga a conta do insucesso da política incentivos via crescimento das desonerações das contribuições para a Seguridade Social é o trabalhador.
- Elas deveriam ser destinadas à própria Seguridade Social, afastando de vez a falácia do déficit e propiciando ao trabalhador uma Seguridade Social que o ampare corretamente ao invés de lhe impor sacrifícios cada vez maiores.

OBRIGADO!



**SINDIFISCO
NACIONAL**

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais
da Receita Federal do Brasil